

Sessão 29.^a

Aos tres quartos depois do meio dia declarou o Sr. Vice-Presidente que estava aberta a Sessão; e feita a chamada pelo Sr. Deputado Secretario S. d'Azevedo, annunciou que estavam presentes 100 Srs. Deputados.

O Sr. Luna disse: o Sr. Raimoso acha-se doente.

O Sr. Deputado Secretario S. Queiroga leu a Acta da Sessão de hontem.

O Sr. J. F. Ferreira de Castro pediu a leitura da Acta na parte em que falla das Representações que hontem vieram á Camara a respeito da Guarda Nacional; e feita pelo Sr. Deputado Secretario S. Queiroga, observou que não estava conforme com o sentido da Proposta do Sr. Marquez de Saldanha, pois que é concebida de um modo differente; ao que o Sr. Deputado Secretario redarguiu dizendo, que na respectiva Acta estava tal qual fôra apresentada, o que se podia verificar mandando-se buscar á Secretaria o competente livro em que estão lançadas.

O Sr. Silva Sanches concordou em que se lesse, porque por falta da verdadeira intelligencia que se lhe tem dado, tem produzido bastante barulho, quando as intenções de seu nobre Autor são as mais justas, e fundadas.

O Sr. Rodrigo de Magalhães observou, que ella tem sido publicada com toda a exactidão em todós os papeis públicos; e que talvez fosse mal entendida, porque de proposito se queria entender mal.

O Sr. Magalhães disse, que aproveitava esta occasião para apresentar uma Representação que sobre o mesmo objecto das outras offerece á contemplação da Camara o 20.^o Batalhão Nacional, e que pedia que fosse lida, assim como o foi a que hontem veio á Camara.

O Sr. Ottolini tambem mandou outra igual Representação do 17.^o Batalhão a que elle pertence; pediu, da mesma fórma, a sua leitura, e disse que estes Corpos são o baluarte da Liberdade, da RAINHA, e da CARTA.

O Sr. Aguiar fazendo diversas reflexões sobre a Proposta do Sr. Marquez de Saldanha, observando que tem sido mui grosseiramente entendida, porque não é das suas intenções que o Governo obste ao andamento, em geral, das Guardas Nacionais em todo o Reino, mas sómente naquelles pontos aonde o julgue conveniente, estando assim em harmonia com o Decreto da sua criação, que não deixou de prevenir o que o Sr. Marechal Saldanha tambem pretende prevenir, isto é, que haja Guarda em todas as terras, cuja maioria de seus habitantes seja conhecidamente affecta á Carta Constitucional.

O Sr. Leonel Tavares tambem fallou no mesmo sentido, observando que a difficuldade em se criar a Guarda tem sido no Porto, em Lisboa, em Viseu, e em outras partes que não se póde duvidar dos verdadeiros, e patrióticos sentimentos da maioria de seus habitantes, quando com toda a facilidade se tem organizado em outras terras, e principalmente em uma, cujo nome por decencia não declara, e não o declara porque não tem documentos, ainda que possue toda a certeza; que não sabe o que é, mas que em Lisboa, e Porto ha quer que seja; que o Povo destas Cidades não recebeu a instituição com o enthusiasmo que se esperava, tendo encontrado tropeços consideraveis: que sendo estes, ou outros iguaes, os motivos, em que o Sr. Marquez de Saldanha baseia a sua Proposta, e que por isso é indispensavel que esteja presente quando tiver segunda leitura.

O Sr. Jervis de Atougua observou que se es-

tava fóra da ordem, pois se não tratava agora de sustentar a Proposta do Sr. Marquez de Saldanha, mas tão sómente de se dar destino áquellas Representações; e que aproveitava esta occasião para da parte do Sr. Marechal participar á Camara, que o seu incommodo continúa, e por isso não comparece.

O Sr. Vice-Presidente disse, que lhe parecia conveniente concluir esta conversa.

O Sr. J. F. Ferreira de Caltro: — Convenho nisso, porém peço que se leia a Acta para rectificar a idéa da Proposta.

O Sr. Deputado Secretario leu a Acta nessa parte, e resultou achar-se exacta.

Propôz então o Sr. Vice-Presidente se se approvava a Acta da Sessão de hontem, e assim se decediu.

O Sr. Deputado Secretario S. d'Azevedo deu conta da seguinte

Correspondencia.

1.º Que se achavam sobre a Mesa os Diplomas dos Srs. Moniz, e F.... este Deputado eleito pela Provincia Oriental dos Açores, e aquelle pela Madeira. Mandaram á Commissão dos Poderes para dar o seu parecer quanto antes, visto acharem-se na Sala immediata, e para esse fim foi convidada a Commissão pelo Sr. Vice-Presidente, e logo se retirou á sua respectiva casa.

2.º De um Officio pela Secretaria da Justiça com uma Representação para se reunirem em Queluz, com denominação de = Freguezia de Nossa Senhora da Conceição = as Freguezias de Bellas, Barcarena, e Bemfica, a fim de ser tomada pela Camara na merecida consideração. — Foi á Commissão Ecclesiastica.

3.º Outro Officio, pela mesma Secretaria, que se mandou á Commissão de Fazenda, em o qual os Conegos da Sé de Santa Maria-Maior, pedem se lhes paguem os atrasados, que se lhes estão devendo.

4.º Pelo Ministerio do Reino se accusou outro Officio com uma Representação da Santa Casa da Misericordia da Certã, em que pede se reduzam todos os encargos pios, que a sobrecarregam em uma só Missa. Mandou-se á Commissão Ecclesiastica.

Deu conta mais o mesmo Sr. Deputado Secretario de cinco Representações:

1.ª Da Camara do Logar dos Justos, que foi á Commissão d'Statistica.

2.ª Dos Pescadores da Villa d'Exposende, que foi á Commissão de Fazenda.

3.ª Do Vice-Reitor interino da Universidade para se chamarem Lentes para as Faculdades Juridicas. Passou á Instrucção Pública.

4.ª Da Camara Municipal da Chamusca, a respeito da Guarda Nacional de Cavallaria, que foi remottida á Cammissão d'Administração Pública.

Leu o mesmo Sr. uma carta do Sr. Deputado Passos (José) em que diz, que negocios familiares; mas de summo interesse, o chamam a sua casa, e que, para os ir tratar, precisa quinze dias de licença, e que espera lhes sejam concedidos. Unanimente se concederam.

Leram-se as Representações apresentadas pelos Srs. Magalhães, e Ottolini dos Batalhões 17.º e 20.º da Guarda Nacional, e mandaram-se ajuntar ás outras para todas terem igual destino, quando tiver segunda leitura a proposta do Sr. Marquez de Saldanha.

O Leonel Tavares disse, que ao entrar no Edificio das Cortes lhe fóra entregue um Requerimento assinado por Constantino dos Santos, em que elle, e outros expõem, que tendo servido nos Batalhões Nacionais, esperavam, quando se acabou a luta contra a usurpação voltarem a suas casas, e encontrarem a abundancia, mas que acharam o contrario, porque sendo fabricantes, os objectos de sua industria, pelo beneficio de pagarem 15 por cento os estrangeiros, não tem extracção alguma. O Sr. Deputado expoz algumas razões das quaes concluiu a urgencia da decisão deste negocio. Mandou-se á Commissão das Petições para lhe dar o devido destino.

O Sr. Seabra: — Sr. Presidente, ha dous dias que pedi ser inscrito para uma Proposta: esta Proposta tem por objecto dar á Nação um dia de grande satisfação; tem por objecto livra-la de uma grande calamidade, de uma calamidade, que paga a peso de ouro: é uma Proposta urgente; peço a palavra para a fazer.

Evidencia de utilidade pública: tal deve ser o canho característico das novas instituições. Este principio, posto que de um velho Jurisconsulto Romano, tem sido em todos os tem-

pos a verdadeira pedra de toque em materia legislativa, mormente quando se trata de innovar. A Lei, e instituição que existe, tem por si a vantagem da sanção do costume, dos hábitos populares, e é rodeada pelo decurso dos annos de uma certa authoridade, e respeito religioso. A Lei, e instituição moderna precisa de supprir aquella falta por uma sensivel, e evidente utilidade. O espirito observador, que pôde comparar, pôde julgar, e é mais exigente do que aquelle, que não pôde comparar. Não basta sómente que as theorias sejam brilhantes, é preciso que sejam sobre tudo sólidas, verdadeiras, e uteis. E' a imaginação muitas vezes exaltada de alguns homens, que tem produzido os erros mais perigosos em politica, e em moral. Daqui vem essa mania de systemas tão contraria aos progressos da razão, que é mais uma fraqueza do espirito, um parto de orgulho, e de amor proprio, do que um effeito da razão, e da experiencia. Entre os Decretos promulgados pela Regencia provisoria, alguns ha de evidente utilidade: outros, cujos principios excellentes em si, carecem do necessario desenvolvimento, e que por isso são impraticaveis, como se acham; e outros enfim, cujos principios, e cujos desenvolvimentos demandam prompta condemnação. Entre estes ultimos poderá ser contado, a meu ver, o Decreto N.º 23. Em occasião opportuna demonstrarei de espaço, que o systema de Administração, organizado como se acha naquelle Decreto, é fundado em principios falsos, é contradictorio, estrepugante em seus elementos; prejudicial ao Governo, cuja força, e unid. de deza, e aniquila; prejudicial á Nação, que sobrecarrega de uma despesa, que se não compadece com a sua inanição financeira: prejudicial aos governados, que priva da parte effectiva, que devem ter na gerencia de negocios, que só elles podem administrar convenientemente; e finalmente fantastico, e irrisorio na parte em que pretende inculcar um direito, que de facto destroe.

A Commissão de Administração, a que tenho a honra de pertencer, está conforme em rejeitar similhante systema. A organização do regimen municipal está concluido, e vai occupar-se incessantemente do que lhe resta a fazer. Entretanto depois do que se passou nesta Camara com o Parecer da Commissão de Infracções, pareceu-me conveniente provocar uma decisão da Camara sobre um ponto essencial aos seus trabalhos, a saber: se a Administração das Provincias do Reino se comporá de duas estações sómente — Concelhos, e Camaras —, ou se por ventura de tres — por Concelhos, Comarcas, e Provincias, com os seus Provedores, Sub-Prefeitos, e Prefeitos. — De outra maneira a Commissão correrá o risco de trabalhar em pura perda, ou na incerteza de servir, ou não as intenções da Camara.

Por outro lado pareceu-me que se a Camara estivesse de acôrdo com a Commissão nesta parte, a Nação poderia começar a gosar desde já dos fructos da sua decisão, sem ter de esperar pela approvação, e sanção de um plano geral, que pôde demorar-se. Pareceu-me que esta medida poderia mesmo contribuir poderosamente para acalmar a inquietação pública em grande parte, produzida pelos agentes daquelle systema.

Julguei dever propor igualmente a suppressão do systema de recebedores, adoptado no Decreto N.º 22, por ser muito mais dispendioso, menos seguro, e menos facil que o antigo: e também porque uma vez extinctos os Reis de Provincia, com o seu Conselho d'estado, e com as suas Cortes, fôrçoso era supprir o seu thesouro de Provincia com os seus recebedores geraes. Estes gigantes cahindo por força haviam de esmagar na sua queda todas as pequenas entidades que os rodeavam. Quando, Sr. Presidente, chamei aos Prefeitos Reis de Provincia, não fui exagerado, por isso que no Decreto da sua criação são chamados delegados do Rei nas Provincias: quando fallei no seu thesouro real, não fui exagerado porque o Decreto da criação dos recebedores geraes diz, que os haverá em toda a parte aonde houver um Prefeito: o seu thesouro é evidentemente creado para aquelles regulos.

Projecto de Lei.

§. 1.º Ficam supprimidos desde já os Prefeitos de Provincias, os Secretarios, e Conselheiros de Prefeituras, e bém assim as Juntas Geraes de Provincias estabelecidos no Decreto de 16 de Maio de 1832, N.º 23.

§. 2.º Os Sub-Prefeitos, que tomaram o nome de administradores de Comarca, serão

conservados interinamente, e ficam na immediata dependencia da Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino.

§. 3.º O Governo nomeará administradores para as Comarcas que eram presididas especialmente pelos Prefeitos.

§. 4.º As attribuições conferidas pelo supracitado Decreto N.º 23 artigo 85 §. 1.º passarão para as Juntas de Commercio.

§. 5.º O Direito de decidir sobre as questões mencionadas no citado artigo 85 §§. 2, 3, 4, 5, 7, 8 fica devolvido ao Poder Judicial a que essencialmente pertence.

§. 6.º O ordenado dos administradores de Comarca será de 600.000 rs. excepto no Porto, e Lisboa que será de 800.000 rs.

§. 7.º Ficam igualmente supprimidos os Provedores dos Conselhos creados pelo dito Decreto N.º 23.

§. 8.º A redacção, e conservação do registo de nascimentos, casamentos, e obitos ficará pertencendo como dantes aos Parochos: com a differença, que os livros de registo serão fornecidos pelas Camaras, e numerados, rubricados, e encerrados pelo seu Presidente; e os termos que nelles se lavrarem serão sempre assignados por duas testemunhas maiores de toda a excepção. O Parocho passará dentro em tres dias, as attestações ou certidões que lhe forem pedidas: não o fazendo assim, o Juiz de Paz da respectiva Parochia sobre queixa do interessado cobrará o livro competente, e mandará passar pelo seu Escrivão a certidão pedida.

§. 9.º Todas as mais attribuições conferidas aos Provedores ficam pertencendo ás Camaras, e seus Presidentes.

§. 10.º Ficam outro sim extinctos os recebedores geraes de Provincias e seus delegados, subdelegados, e recebedores particulares creados pelo Decreto N.º 22.

§. 11.º Os Thesoureiros e Depositarios da Decima de Comarca e Conselho, que continuarão a ser nomeados na conformidade do seu Regimento, serão os recebedores privativos de todos os tributos, rendas, e dinheiros públicos.

§. 12.º Incumbe aos administradores de Comarca o fiscalisar e promover a effectiva arrecadação desses tributos, rendas, e dinheiros públicos, e tomar contas aos Thesoureiros, e Depositarios de Comarca e Conselho, exercendo nesta parte as funcções dos antigos Provedores, e Corregedores debaixo da immediata dependencia da Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda.

§. 13.º Estas disposições não são applicaveis ás Ilhas, e possessões ultramarinas.

§. 14.º Fica revogada toda a Legislação em contrario.

Salla da Camara 7 de Outubro de 1834. — José Liberato Freire de Carvalho; Antonio Aluizio Jervis d'Atouguia, Deputado pela Madeira; Manuel da Silva Passos; Barão de Noronha; Leonel Favares Cabral; o Deputado Antonio Luiz de Seabra; José da Costa Pinto Basto, Deputado pelo Douro; José Maria Rôjão; Carlos Augusto de Sampaio; Joaquim Velloso da Cruz; Julio Gomes da Silva Sanchez; José Henriques Pereira; José Victorino Barreto Peyo; João Gualberto de Pina Cabral; Antonio Maria de Albuquerque; José Joaquim da Rosa; Luiz Ribeiro de Sousa Saraiva; Francisco Soares Caldeira; João Pedro Soares Luna.

Sr. Presidente, no deploravel estado de finanças em que se acha a Nação, entendo que a base principal de todas as nossas reformas deve ser a economia: quando se nos offerecer pois a introdução, ou a conservação de uma nova instituição nós teremos já contra ella um grave argumento senão fôr barata. Ora que será se além de cara não fôr justa, não util, não fôr necessaria, antes prejudicial? Adoptamos pois esta Lei que nos offerece uma grande economia — façamos logo outra para a redução dos ordenados — logo outra contra o escandaloso cumulo de empregos sobre um só individuo, e de empregos todos rendosos. Eu fui aqui mandado, Sr. Presidente, para zelar, e fiscalisar, os interesses da Nação, eu não quero empregos, não quero ordenados, nada quero contra os seus interesses, quero sómente que o exemplo de civismo comece por nós; fazendo-o assim teremos bem merecido da Nação.

O Sr. Quevedo Pizarro leu outro Projecto de Lei, respectivo ao mesmo assumpto, e ambos ficaram para segunda leitura.

O Sr. Pestana por parte da Commissão de Statistica, offereceu á Camara diversas bases que a Commissão tem adoptado para organizar o mappa da Divisão do territorio, e propõe a final, que sejam convidados os Srs. Deputados,

para irem á Commissão, afim de examinarem os trabalhos que tem promptos, e sobre elles darem a sua opinião.

A segunda parte foi levada a execução pelo Sr. Vice-Presidente; a primeira ficou para seguir os tramites do Regimento.

O Sr. Mouzinho da Silveira disse, que na Camara de 1827, a Commissão de Fazenda, de que elle fôra Membro, e o Sr. Philippe Ferreira Presidente, estava dispensada de comparecer na Camara, e que se reunia em casa do dito Sr. Philippe Ferreira, para melhor adiantar os seus importantes trabalhos; que então recebeu alittos os papeis relativos á mesma, e que sendo obrigados a emigrar os levaram consigo, e os acompanharam sempre, até que voltando a Lisboa, voltaram com elles; que o Sr. Philippe Ferreira pretende entrega-los, o que destina fazer, e que então, tendo passado recibo delles, que é natural que não exista, precisa que se declare na acta a entrega, que vai fazer, que apenas faltam alguns papeis relativos ao Ministerio da Guerra, que entregou a Candido José Xavier, e que llos pediu na Terceira, e no Porto, os quaes nunca lhe restituiu, e que talvez possam estar na Secretaria da Guerra, sobre o que pôde informar o Sr. Ministro da Marinha, para no caso de existirem lá voltarem á Camara.

O Sr. Ministro da Marinha disse, que não recebera de Candido José Xavier papeis alguns posto que tem idéas, que delles lhe fallara; que todavia poderão estar na Secretaria, e que seria bom pedir-se.

O Sr. Miranda observou, que esses papeis eram o Relatorio do Ministerio da Guerra; que os tem em sua guarda, e os apresentará á Commissão.

Decidiu-se que se faria na acta a declaração exigida por o Sr. Mouzinho da Silveira.